



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2020 – IGESDF**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00070690/2020-06**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)** E A EMPRESA **UNIÃO MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE ATÉ 20 LEITOS DE UTI'S - TIPO II, POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ASSISTÊNCIA MÉDICA MULTIPROFISSIONAL (DE FORMA ININTERRUPTA), COM MANUTENÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO DOS PACIENTES (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL) A SEREM ESTRUTURADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 206.473.408-28, residente e domiciliado nesta Capital Federal; e a empresa **UNIÃO MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.734.484/0001-20 com sede na Av. Portugal, n.1315, Qd. J-17 Lt. 12, Sala 1, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74150-030, telefone: (62) 3877-6016, e-mail: [comercial@uniaomed.com](mailto:comercial@uniaomed.com), neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **ANGELO INNO**, Italiano, casado no regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. C 231, Nº 295, Casa 02, Goiânia – GO, Jardim América CEP: 74.290-030, portador da carteira de Identidade estrangeiro RNE nº. G083795-3 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 231.288.418-61, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, na convergência de

seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 30/07/2020, as partes firmaram o **CONTRATO Nº 104/2020** (45170844), cujo objeto é a contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 20 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a serem estruturados nas Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO Nº 6/2020 - IGESDF/UPH/SUPPH/SUOPE/COFC (43305143) e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- b) Em 11/08/2020, o CONTRATANTE, manifestou-se, por intermédio do Despacho - IGESDF/UPH/SUPPH/SUOPE/COFC nº 45148442 solicitando a alteração do local de instalação dos leitos, contido no Contrato nº 104/2020.
- c) Em 12/08/2020, foi dada **ciência** pelo Gabinete do Diretor Presidente por intermédio do Memorando Nº 819/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE (45191560) para conhecimento e continuidade.
- d) Em 13/08/2020, a área demandante informou à CONTRATADA da alteração pretendida e solicitou anuência por intermédio do Ofício Nº 5/2020 - IGESDF/UPH/SUPPH/SUOPE/COFC (45283989; 45318301).
- e) Em 13/08/2020, a CONTRATADA se manifestou, por meio do OFÍCIO Nº 012/2020 - UNIÃO MÉDICA (45318378) quanto a alteração do local de prestação de serviços pactuados no Contrato nº 104/2020, concordando com a alteração pretendida.

Resolvem as Partes celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de alteração do CONTRATANTE, com aceite apresentado pela CONTRATADA, (ii) e do Parecer SEI-GDF n.º 329/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (45801580), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF;

(iii) da Autorização emitida pelo Gabinete do Diretor Presidente (45916264); e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **A alteração do local de instalação dos 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II:**

**DE:**

UPA Recanto das Emas Quadra 400/600 – Área Especial, Recanto das Emas/DF – CEP: 72630-250;

UPA Samambaia QS 107, conjunto 4 – Área Especial, Samambaia Sul/DF – CEP: 72322-700.

**PARA:**

UPA SOBRADINHO, localizada na DF 420 Km2, Complexo de Saúde, 1 , Sobradinho II Brasília/DF – CEP: 74080-050.

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor deste Aditivo permanece o mesmo do Contrato Originário, sendo o valor UNITÁRIO da diária dos leitos de UTI é de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais) e o valor TOTAL GLOBAL estimado deste Contrato é de **R\$ 17.928.000,00** (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor acima refere-se a **20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II**, nos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

## 4. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

## 5. DA GARANTIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 896.400,00** (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 5% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste Contrato, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

## 7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

**8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

**9. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e no Primeiro Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

<b>SERGIO LUIZ DA COSTA</b> Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA:**

<b>ANGELO INNO</b> Sócio-Administrador
União Médica de Diagnósticos e Terapêutica LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: <b>WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI</b> Matrícula: 7909	Nome: <b>SILÉSIO RODRIGUES</b> Matrícula: 6962
---	---



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO INNO, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAK - Matr.0000790-9, Coordenador(a) de Orçamentos, Custos, Finanças, Compras e Contratos**, em 27/08/2020, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILESIO RODRIGUES - Matr.0000696-2, Assessor(a)**, em 28/08/2020, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 01/09/2020, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **46010658** código CRC= **0B756BE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900